



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I nº 1.312/93

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a Doação de duas áreas de terreno urbano à TELEMAT S/A e dá outras providências".

NEREU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

Faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Telemat S/A - Telecomunicações de Mato Grosso S/A, duas áreas de Terras que totalizam 997.00 m² (novecentos e noventa e sete metros quadrados), localizadas no perímetro urbano deste Município.

Artº 2º - As dimensões, localizações e confrontações dos terrenos de que trata o artigo anterior, são as seguintes:

LOTE 01 - BAIRRO DA MANGA

FRENTE : Ao sudoeste medindo 30,00 metros, confrontando com a Rua Ari Paes Barreto.

LADO DIREITO: Ao noroeste medindo 21,50 metros, confrontando com a Rua Cel. José Augusto Gomes.

FUNDOS : Ao nordeste medindo 30,00 metros, confrontando com Travessa "C".

LADO ESQUERDO: Ao sudeste medindo 21,50 metros, confrontando com Posto de Saúde.

LOTE 02 - BAIRRO JARDIM GLÓRIA

FRENTE: Ao sul medindo 14,00 metros, confrontando com a Rua do Amor.

LADO DIREITO: Ao oeste medindo 25,20 metros, confrontando com Maria Ferreira da Silva ou lote - 06.

7



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

FUNDOS: Ao norte medindo 14,00 metros confrontando com Vi-
nícios F. Lino.

LADO ESQUERDO: Ao leste medindo 25,20 metros confrontando
com a Rua da Glória.

Artº 3º - A doação de que trata o artigo primeiro da pre-
sente Lei, destina-se à construção de Postos Telefônicos.

Artº 4º - Para início das obras fica estipulado o prazo de
06 (seis) meses, e para o término das mesmas de 24 (vinte e quatro)
meses, contados a partir da data de publicação da presente Lei.

Parágrafo Único - O não cumprimento dos prazos previstos
neste artigo implicará na rescisão automática da doação, revertendo
o imóvel ao patrimônio do Município.

Artº 5º - Fica a Procuradoria Geral do Município autoriza-
da a tomar as necessárias providências para a efetivação da presen-
te doação.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Couto Magalhães, em Várzea
Grande-Mt., 28 de junho de 1993


NEREU BOTELHO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL